



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1705 de 17 de julho de 1991.

"INSTITUI NOVOS PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Publicado D E C R E T A :
mesma data.

ARTIGO 1º - Para a municipalidade proceder a construção de jazigos com fornecimento de materiais e mão de obra no Cemitério Municipal, ficam instituídos por este Decreto os preços para tais serviços, conforme Tabela abaixo:

T A B E L A

a) Fechamento de carneiro simples em jazigo existente..	CR\$ 2.200,00
b) Entêrrro em sepultura temporária	CR\$ 1.200,00
c) Construção de carneiro	CR\$ 24.000,00
d) Construção de jazigo para 04 lugares	CR\$ 56.000,00
e) Construção sobre carneiro já existente	CR\$ 6.000,00

ARTIGO 2º - O presente Decreto completa o de nº 1704, desta data, sendo que permanecerá inalterado e em pleno vigor o ítem III da Tabela do citado Decreto.

ARTIGO 3º - Fica vedada a venda ou transferênciã de terrenos e jazigos, bem como de carneiros, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 29 de Julho de 1991.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02.-

DECRETO N.º 1705 de 17 de julho de 1991.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1645, de 27 de Dezembro de 1990.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 17 de julho de 1991.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-